



JUIZ DE FORA
PREFEITURA

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUIZ DE FORA

Protocolo nº 3664

Em 13 / 10 / 2025

Letícia
EXPEDIENTE

Ofício nº 3913/2025/SG

Juiz de Fora, 10 de outubro de 2025

Exmº. Sr.

José Márcio Lopes Guedes
Presidente da Câmara Municipal
36016-000 - Juiz de Fora - MG

Assunto: Sanção do Projeto Substitutivo ao Projeto nº 254/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado.

Excelentíssimo Senhor,

Comunicamos a V. Ex.^a para os devidos fins, que SANCIONAMOS a Lei nº 15.211 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial do Município de Juiz de Fora, das atas de deliberações das conferências municipais e da lista de delegados eleitos, e dá outras providências".

Respeitosamente,

MARIA MARGARIDA
MARTINS

SALOMAO:1352103
9668

Margarida Salomão
Prefeita

Assinado de forma
digital por MARIA
MARGARIDA MARTINS
SALOMAO:13521039668
Dados: 2025.10.10
16:37:48 -03'00'

Secretaria de Governo

Av. Brasil, 2001 / 9º andar - Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG Tel: (32) 3690- 7731 - Fax: (32) 3690 - 7719 - sg@pjf.mg.gov.br



LEI Nº 15.211, de 09 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação, no site oficial do Município de Juiz de Fora, das atas de deliberações das conferências municipais e da lista de delegados eleitos, e dá outras providências.

Substitutivo ao Projeto nº 254/2025, de autoria da Vereadora Letícia Delgado.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A divulgação, no site oficial do Poder Executivo, das atas de deliberações de todas as conferências municipais realizadas no âmbito do Município, bem como das informações complementares previstas nesta Lei, constitui medida voltada à promoção da transparência e do controle social das políticas públicas

Art. 2º Para fins de transparência e padronização, a divulgação a que se refere o art. 1º incluirá:

- I - a íntegra da ata final de deliberações da conferência, contendo as propostas aprovadas.
- II - a relação completa dos delegados eleitos, com nome completo, segmento representado e instância para a qual foram eleitos (municipal, estadual ou federal, conforme o caso).
- III - a data, o local e o órgão ou conselho responsável pela realização da conferência.

Art. 3º A definição dos procedimentos e prazos para a disponibilização das informações referidas nesta Lei ficará a cargo do Poder Executivo, observado o princípio da transparência e o interesse público na divulgação tempestiva dos dados.

Art. 4º As informações deverão ser disponibilizadas em seção específica do portal oficial do Poder Executivo, de fácil acesso ao público, garantindo a transparência e o controle social.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 09 de outubro de 2025.

MARGARIDA SALOMÃO
Prefeita de Juiz de Fora

RONALDO PINTO JUNIOR
Secretário de Governo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F04A-3DF1-65BD-00B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RONALDO PINTO JÚNIOR (CPF 041.XXX.XXX-80) em 09/10/2025 11:04:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARGARIDA SALOMÃO (CPF 135.XXX.XXX-68) em 09/10/2025 17:11:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/F04A-3DF1-65BD-00B5>